



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 08/2025/PRAE/UFC

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA
UFC, PARA O AUXÍLIO CONCLUDENTE - CAMINHANDO JUNTOS - 2025.2**

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância com a Lei nº 9.914/2024, referente a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XXXIV de 1º de novembro de 2024, torna público o edital de seleção do **Auxílio Concludente - Caminhando Juntos**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção e a classificação de estudantes de cursos de graduação presencial da UFC para o **Auxílio Concludente - Caminhando Juntos**.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Ceará, que atendam aos requisitos estabelecidos no item 8 deste Edital.

3. DO AUXÍLIO

3.1. O Auxílio é destinado a estudantes que necessitam de apoio financeiro e pedagógico para a concluir a graduação sendo sua concessão condicionada ao acompanhamento pelos profissionais do serviço pedagógico da assistência estudantil.

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O Auxílio Concludente será concedido em até quatro parcelas mensais, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), durante o período letivo de 2025.2.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do auxílio será realizado por meio de depósito em conta bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante contemplado(a).

5.2. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo(a) estudante, caso esse não a possua.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas 400 (quatrocentas) vagas aos estudantes que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital, no item 8.

6.2 Serão reservadas 10% das vagas deste Edital exclusivamente para pessoas com deficiência que tenham ingressado na UFC por meio das cotas LB_PCD, LI_PCD ou que sejam identificadas, atendidas e/ou acompanhadas pela Secretaria de Acessibilidade - UFC INCLUI - a qual será responsável por confirmar essa informação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição ocorrerá de 08 a 15 de outubro de 2025 conforme calendário (Anexo 1);

7.2. A inscrição deve ser realizada por meio deste [formulário eletrônico](#).

8. DOS REQUISITOS

8.1. Para solicitar o Auxílio, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFC;
- II. Ter cadastro socioeconômico aprovado a partir de 2024.1 pela Divisão de Benefícios da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE);
- III. Ter integralizado pelo menos 60% dos créditos exigidos no curso de graduação presencial;
- IV. Não receber bolsa concedida pela UFC e/ou agência de fomento;
- V. Não ser beneficiário do auxílio emergencial (*Conforme art. 7º no anexo XXXIV da Res. 8/2013/CEPE*).

8.1.1 Para os estudantes matriculados no Internato do curso de medicina, que tenham concluído todas as disciplinas obrigatórias, será considerada 60% de integralização do curso.

8.1.2. O candidato à renovação além de atender todos os critérios do item 8.1 deve cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ter participado das atividades propostas pelo serviço pedagógico da PRAE;
- II. Ter aprovação superior a 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- III. Não ter reprovação nas disciplinas de estágio e TCC;
- IV. Não ter reprovação por falta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão seguidos os seguintes critérios por ordem de prioridade: Classificação obtida na avaliação socioeconômica realizada pela Divisão de Benefício e Moradia (DIBEM) no período de 2024.1 a 2025.2;

- I. Discente com maior carga horária integralizada registrada no histórico acadêmico;
- II. Estar matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou no Estágio Obrigatório;
- III. Ter previsão de matrícula no estágio obrigatório no semestre seguinte à concessão do auxílio;
- IV. Status ativo de matrícula em todas as disciplinas obrigatórias de estudo condizentes para o semestre do período do auxílio.
- V. Ter sido beneficiário do auxílio concludente no semestre anterior ao deste edital e estar apto para a renovação do benefício, conforme requisitos listados no subitem 8.1.2 do Edital 05/2025/PRAE/UFC;

VI. Estudantes matriculados em cursos que não exigem monografia ou estágio supervisionado obrigatório terão equivalência no peso deste quesito na análise classificatória.

10. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

- 10.1. Dedicar-se ao cumprimento das disciplinas de estudo matriculadas no período vigente do auxílio;
- 10.2. Não apresentar rendimento nulo, nem trancar ou suprimir disciplinas no semestre de concessão do auxílio, salvo quando tais medidas forem adotadas com acompanhamento pedagógico;
- 10.2. Participar das atividades do Serviço Pedagógico da PRAE;
- 10.3. Apresentar termo de concessão e anexar declaração de ciência firmada pelo coordenador do curso de graduação, em formulário específico, disponibilizado pela PRAE após o resultado final.

11. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO:

- 11.1. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 12.1 O resultado preliminar será divulgado em www.prae.ufc.br no dia 21 de outubro de 2025.

12.2 Serão duas as situações dos candidatos: Classificáveis (candidatos que atenderam aos critérios deste Edital) e Não classificados (candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 11 deste edital).

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar de indeferimento, que será publicado no site www.prae.ufc.br.

13.2 O recurso deverá ser enviado à PRAE por meio de formulário próprio, no dia 22 de outubro de 2025.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 24 de outubro de 2025, na página da PRAE/UFC, www.prae.ufc.br, com a indicação das seguintes situações dos candidatos:

I. Classificados: candidatos que atenderam aos critérios do presente Edital e alcançaram o limite de vagas disponíveis;

II. Classificáveis: candidatos que atenderam aos critérios do presente Edital, mas não foram contemplados dentro do limite de vagas disponíveis;

III. Não classificados: que não atenderam aos critérios do presente Edital.

15. DA RENOVAÇÃO

- 15.1. O auxílio poderá ser renovado por até 3 (três) períodos letivos, mediante disponibilidade orçamentária, desde que o beneficiário, em cada renovação, cumpra os requisitos estabelecidos no item 8 deste edital, durante o período de vigência do benefício.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no site da PRAE.

16.2 Não poderão ser candidatos(as) a este processo seletivo e a seus benefícios, estudantes que não estejam no cadastro socioeconômico da PRAE;

16.3 Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza (CE), 08 de outubro de 2025.

BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO CONCLUDENTE - CAMINHANDO JUNTOS EM 2025.1	
Publicação do Edital	08/10/2025
Período de inscrições	08 a 15/10/2025
Análise de documentação	16 a 21/10/2025
Publicação do Resultado Preliminar	21/10/2025
Período de interposição de recurso	22/10/2025
Análise de recursos	23/10/2025
Publicação do resultado definitivo	até 24/10/2025



Documento assinado digitalmente

BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA

Data: 08/10/2025 18:47:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>